

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 035/2022 - PM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A EMPRESA META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.293.074/0001-17**, neste ato representada pelo Prefeito **João Francisco da Silva Neto**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** - Rua Capitão Osvaldo Freire - Cajá - Carpina - PE, **CNPJ nº 31.834.213/0001-42**, neste ato representado por **Elias Soares dos Santos Sobrinho**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Getulio Vargas, 57, Sala 105/106 – Edifício Peixoto - São José - Carpina - PE, CPF nº 040.173.974-09, Carteira de Identidade nº 5.935.406 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (Lotes remanescentes).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.363.808,89 (um milhão trezentos e sessenta e três mil oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

COTA PRINCIPAL

| 1 - PORTAS E JANELAS | | | | | | |
|---------------------------------|---|------------------------|-------|-------|----------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 441 | 2,60 | 1.146,60 |
| 2 | Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 450 | 2,60 | 1.170,00 |
| 3 | Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 459 | 2,60 | 1.193,40 |
| 4 | Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar | 2001 CASA E CONSTRUÇÃO | UND | 57 | 136,90 | 7.803,30 |
| 5 | Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150 cm, vidro | 2001 CASA E CONSTRUÇÃO | UND | 38 | 383,70 | 14.580,60 |
| 6 | Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro | 2001 CASA E CONSTRUÇÃO | UND | 38 | 416,60 | 15.830,80 |
| 7 | Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura | MADEIREIRA TAVARES | UND | 15 | 91,00 | 1.365,00 |
| 8 | Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura | MADEIREIRA TAVARES | UND | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 9 | Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura | MADEIREIRA TAVARES | UND | 53 | 95,70 | 5.072,10 |
| 10 | Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura | MADEIREIRA TAVARES | UND | 27 | 138,60 | 3.742,20 |
| 11 | Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm | FORTLEV | UND | 15 | 46,40 | 696,00 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R\$ 55.300,00 |
| 2 - ALVENARIA E CONCRETO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | ARMAZÉM SÃO LOURENÇO | M³ | 1800 | 56,60 | R\$ 101.880,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------------|------|-------|-------|----------------|
| 2 | Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | ARMAZÉM SÃO LOURENÇO | M³ | 1200 | 56,60 | R\$ 67.920,00 |
| 3 | Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | ARMAZÉM SÃO LOURENÇO | M³ | 1800 | 42,40 | R\$ 76.320,00 |
| 4 | Argamassa colante ac I para cerâmicas | QUARTZOLIT | KG | 6000 | 0,40 | R\$ 2.400,00 |
| 5 | Argamassa colante ac II | QUARTZOLIT | KG | 1800 | 0,80 | R\$ 1.440,00 |
| 6 | Argamassa colante tipo ac III | QUARTZOLIT | KG | 1200 | 1,40 | R\$ 1.680,00 |
| 7 | Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm – 4,5 mpa (NBR 15270) | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 15000 | 1,20 | R\$ 18.000,00 |
| 8 | Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c) | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 60000 | 0,30 | R\$ 18.000,00 |
| 9 | Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm | LK GESSO | M² | 2250 | 13,80 | R\$ 31.050,00 |
| 10 | Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural | CARPINA MIX CONCRETO | M² | 3750 | 31,40 | R\$ 117.750,00 |
| 11 | Cal hidratada para pintura | ITAÚ | KG | 15000 | 1,10 | R\$ 16.500,00 |
| 12 | Cimento Portland composto cp II-32 | ITAMBÉ | KG | 93750 | 0,30 | R\$ 28.125,00 |
| 13 | Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 75 | 7,40 | R\$ 555,00 |
| 14 | Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 75 | 13,00 | R\$ 975,00 |
| 15 | Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 75 | 6,50 | R\$ 487,50 |
| 16 | Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg | LK GESSO | SACO | 300 | 4,70 | R\$ 1.410,00 |
| 17 | Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura) | PERFILATO | M | 75 | 0,50 | R\$ 37,50 |
| 18 | Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m², vão até 4,00 m (sem colocação) | CARPINA MIX CONCRETO | M² | 300 | 31,20 | R\$ 9.360,00 |
| 19 | Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo | BLASCOR | KG | 300 | 4,80 | R\$ 1.440,00 |
| 20 | Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2) | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 300 | 5,30 | R\$ 1.590,00 |
| 21 | Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2) | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 75 | 5,30 | R\$ 397,50 |
| 22 | Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x l1/l2) | CARPINA MIX CONCRETO | UND | 300 | 13,30 | R\$ 3.990,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------------|----------------|------|----------|----------------|
| 23 | Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2) | PEDREIRA MARACATU | MIL | 34 | 363,40 | R\$ 12.355,60 |
| 24 | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | PEDREIRA MARACATU | M³ | 1200 | 38,90 | R\$ 46.680,00 |
| 25 | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete | PEDREIRA MARACATU | M³ | 1200 | 39,10 | R\$ 46.920,00 |
| 26 | Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete) | PEDREIRA MARACATU | M³ | 3600 | 28,80 | R\$ 103.680,00 |
| 27 | Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte) | PEDREIRA MARACATU | M³ | 5250 | 27,30 | R\$ 143.325,00 |
| 28 | Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm ² , e= *2* cm | CARPINA MIX CONCRETO | M ² | 113 | 220,10 | R\$ 24.871,30 |
| 29 | Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação) | LK GESSO | M ² | 1125 | 4,90 | R\$ 5.512,50 |
| 30 | Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete) | PEDREIRA MARACATU | M³ | 1200 | 36,70 | R\$ 44.040,00 |
| 31 | Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451) | CARPOSTE | UND | 8 | 496,30 | R\$ 3.970,40 |
| 32 | Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451) | CARPOSTE | UND | 8 | 1.989,40 | R\$ 15.915,20 |
| 33 | Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas | QUARTZOLIT | UND | 300 | 2,80 | R\$ 840,00 |
| 34 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² . Af_06/2014 | PISO & CIA | M ² | 900 | 24,30 | R\$ 21.870,00 |
| 35 | Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm ² | PISO & CIA | M ² | 750 | 28,60 | R\$ 21.450,00 |
| 36 | Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m | BRASILIT | M ² | 225 | 19,50 | R\$ 4.387,50 |
| 37 | Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) | BRASILIT | M ² | 806 | 19,00 | R\$ 15.314,00 |
| 38 | Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura | BRASILIT | UND | 300 | 74,10 | R\$ 22.230,00 |
| 39 | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm | CARPINA MIX CONCRETO | METRO | 450 | 89,10 | R\$ 40.095,00 |
| 40 | Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm | CARPINA MIX CONCRETO | METRO | 188 | 264,20 | R\$ 49.669,60 |

| | | | | | | |
|------------------------|---|----------------------|----------------|-----|--------|-------------------------|
| 41 | Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm | CARPINA MIX CONCRETO | METRO | 413 | 106,00 | R\$ 43.778,00 |
| 42 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm | CARPINA MIX CONCRETO | M | 600 | 13,80 | R\$ 8.280,00 |
| 43 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300 mm | CARPINA MIX CONCRETO | M | 450 | 19,30 | R\$ 8.685,00 |
| 44 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 500 mm | CARPINA MIX CONCRETO | M | 38 | 39,30 | R\$ 1.493,40 |
| 45 | Vigota (trilho) de concreto para laje pré-moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm ²) | AÇO PAULO NETO | M ² | 225 | 54,80 | R\$ 12.330,00 |
| TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | R\$ 1.199.000,00 |

3 - FERRAGENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|----------------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão | AÇO PAULO NETO | KG | 38 | 7,90 | R\$ 300,20 |
| 2 | Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão | AÇO PAULO NETO | KG | 75 | 6,40 | R\$ 480,00 |
| 3 | Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão | AÇO PAULO NETO | KG | 75 | 6,90 | R\$ 517,50 |
| 4 | Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão | AÇO PAULO NETO | KG | 75 | 6,90 | R\$ 517,50 |
| 5 | Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250 | GERDAU | M ² | 75 | 0,80 | R\$ 60,00 |
| 6 | Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m) | GERDAU | KG | 23 | 12,90 | R\$ 296,70 |
| 7 | Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m) | GERDAU | KG | 23 | 18,40 | R\$ 423,20 |
| 8 | Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma | GERDAU | ROLO | 45 | 16,70 | R\$ 751,50 |
| 9 | Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020 | AÇO PAULO NETO | UN | 8 | 159,30 | R\$ 1.274,40 |
| 10 | Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020 | AÇO PAULO NETO | UN | 8 | 177,40 | R\$ 1.419,20 |
| 11 | Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas | PADO | UND | 38 | 15,60 | R\$ 592,80 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------------------|-----|-----|-------|--------------|
| 12 | Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas | PADO | UND | 38 | 22,90 | R\$ 870,20 |
| 13 | Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado, trava dupla | PADO | UND | 23 | 11,20 | R\$ 257,60 |
| 14 | Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 113 | 7,00 | R\$ 791,00 |
| 15 | Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 12 | 13,00 | R\$ 156,00 |
| 16 | Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 12 | 31,70 | R\$ 380,40 |
| 17 | Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 12 | 72,40 | R\$ 868,80 |
| 18 | Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 23 | 65,60 | R\$ 1.508,80 |
| 19 | Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 15 | 1,40 | R\$ 21,00 |
| 20 | Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 53 | 3,00 | R\$ 159,00 |
| 21 | Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos) | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 38 | 4,70 | R\$ 178,60 |
| 22 | Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90mm e largura mínima de 3,20m, fecho simples e parafusos inclusos | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 38 | 4,70 | R\$ 178,60 |
| 23 | Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado | 2001 FERRO E ALUMINIO | UND | 19 | 8,70 | R\$ 165,30 |

| | | | | | | |
|----|--|--------------------|---------|------|-------|--------------|
| | zincado, de sobrepor, com comprimento de 6" chapa com espessura mínima de 1,70mm e largura mínima de 5cm, fecho reforçado e parafusos inclusos | | | | | |
| 24 | Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm, l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região | MADEIREIRA TAVARES | UND | 124 | 2,30 | R\$ 285,20 |
| 25 | Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 1296 | 2,20 | R\$ 2.851,20 |
| 26 | Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 1323 | 2,20 | R\$ 2.910,60 |
| 27 | Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 1350 | 2,20 | R\$ 2.970,00 |
| 28 | Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba) | MADEIREIRA TAVARES | UND | 1377 | 2,20 | R\$ 3.029,40 |
| 29 | Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 25 mm | VONDER | UND | 150 | 0,10 | R\$ 15,00 |
| 30 | Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 35 mm | VONDER | UNIDADE | 75 | 0,10 | R\$ 7,50 |
| 31 | Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 45 mm | VONDER | UNIDADE | 75 | 0,10 | R\$ 7,50 |
| 32 | Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento cromado, inclui porca cega, arruela e bucha nylon, tamanho s-10 | VONDER | UND | 53 | 11,90 | R\$ 630,70 |
| 33 | Prego ardox 17 x 27; material do prego: aço baixo carbono; acabamento do prego: polido; medida jp x lpp: 17 x 27; comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro do prego: 3,0 mm tipo do prego: com cabeça | GERDAU | KG | 19 | 15,10 | R\$ 286,90 |
| 34 | Prego com cabeça, material ferro comum, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma | GERDAU | KG | 23 | 15,00 | R\$ 345,00 |
| 35 | Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: escareado, diâmetro corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm, características adicionais: astm b-209, liga 5052, cego, mandril de aço galvanizado | VONDER | KG | 150 | 58,30 | R\$ 8.745,00 |
| 36 | Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 3000 | 0,90 | R\$ 2.700,00 |
| 37 | Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-92, (1,48 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de | AÇO PAULO NETO | M² | 45 | 12,70 | R\$ 571,50 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|----------------|-----|-----|------|----------------------|
| | comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm. | | | | | |
| 38 | Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m. | AÇO PAULO NETO | UND | 188 | 7,40 | R\$ 1.391,20 |
| 39 | União em ferro galvanizado 1 pol | AÇO PAULO NETO | UND | 75 | 7,80 | R\$ 585,00 |
| TOTAL DO LOTE 3 | | | | | | R\$ 39.500,00 |

4 - TÁBUAS, ESQUADRIAS, COMPENSADOS E FOLHEADOS DE MADEIRA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|--------------------|-------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar | ALUMIMAIS | UND | 38 | 160,31 | R\$ 6.091,78 |
| 2 | Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 2250 | 6,24 | R\$ 14.040,00 |
| 3 | Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm | MADEIREIRA TAVARES | UND | 38 | 28,03 | R\$ 1.065,14 |
| 4 | Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 3000 | 1,18 | R\$ 3.540,00 |
| 5 | Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | UND | 38 | 5,55 | R\$ 210,90 |
| 6 | Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | UND | 38 | 8,78 | R\$ 333,64 |
| 7 | Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | UND | 113 | 12,89 | R\$ 1.456,57 |
| 8 | Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil. | MADEIREIRA TAVARES | UND | 75 | 44,02 | R\$ 3.301,50 |
| 9 | Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | UND | 1407 | 7,23 | R\$ 10.172,61 |
| 10 | Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 450 | 13,19 | R\$ 5.935,50 |
| 11 | Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 450 | 16,47 | R\$ 7.411,50 |
| 12 | Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 450 | 23,81 | R\$ 10.714,50 |
| 13 | Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta | MADEIREIRA TAVARES | M² | 225 | 25,49 | R\$ 5.735,25 |
| TOTAL DO LOTE 4 | | | | | | R\$ 70.008,89 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 2202 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 2431 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 302 - Recursos Próprios Assistência Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 2547 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 2546 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2617 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 804 - GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDBF
Despesa 2664 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2665 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Despesa 1957 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
Despesa 2526 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
Despesa 2618 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 2576 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa 2038 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2039 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1203 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE

Despesa 2069 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Despesa 1973 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Despesa 2046 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 1996 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1206 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação: 2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Despesa 2104 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1207 - SUPORTE E APOIO EFETIVO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Despesa 2111 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 2134 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 2174 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1207 - SUPORTE E APOIO EFETIVO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 2912 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia **31 de dezembro de 2022**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 03 de março de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO
Contratante

META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 31.834.213/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: